

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU PODER EXECUTIVO

inara Municipal III Viteria de III.

Projeto de Lei nº 02/2020. Vitória do Xingu, 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores do Magistério Público do Município de Vitória do Xingu, nos índices do piso salarial nacional.

O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos servidores do magistério público municipal, em 12,84%, correção estabelecida na importância de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA Prefeito de Vitória do Xingu